



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Permissão
de uso*

= LEI Nº 1080/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

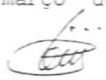
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar a concessão de uso de espaços para propaganda comercial no Ginásio Municipal de Esportes, com empresas regularmente inscritas nas repartições competentes, por valores e locais previamente determinados para esse fim mediante Decreto.

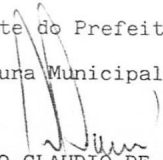
Artigo 2º - A receita proveniente desses contratos deverá ser recolhida aos cofres públicos e posteriormente destinadas ao Conselho Municipal de Esportes para o desenvolvimento das atividades que lhe são inerentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 14 de março de 1985.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete